

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1865 - 06 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 02 E 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 04 A 17**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 19 A 35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 36 A 84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 85 A 92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINA 93**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 94 A 126**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 127 A 139**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 140 A 178**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 41/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o **Sr. Rafael Menezes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 862.454.705-95, e RG nº 1306659914 SSP-BA, nomeado pela Portaria nº 17/2024, do Cargo de Assistente de Gabinete, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 42/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a **Sr.ª Jussara Ana da Silva**, inscrita no CPF sob nº 030785965/75, e RG nº 62.477.479-X SSP-SP, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, de Provedimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2024**, homologada em 22/04/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 183-1/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEREALISTAS COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, sediada na Avenida Cônego Miguel Monteiro, S/N, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, neste ato representada por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.671.377-46- SSP/BA, inscrito no CPF nº 843.136.175-15, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNT	TOTAL
01	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE AMINOÁCIDOS INTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO COM 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COM 35% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NEO ADVANCE 400G.	UND.	390	DANONE NEO ADVANCE	R\$ 306,90	R\$ 119.691,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

02	DIETA EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA A FAIXA ETÁRIA ENTRE 1 E 10 ANOS. COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM BAIXA OSMOLALIDADE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR, PARA CONSUMO VIA ORAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; TIPO: IGUAL OU SIMILAR FORTINI PLUS.	UND.	60	FORTINI PLUS	R\$ 79,20	R\$ 4.752,00
03	FÓRMULA ADULTA PARA PESSOAS COM MAIS DE 40 ANOS. CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS. NUTRIENTES COM CÁLCIO, FERRO, VITAMINA DE PROTEÍNA. LATA(PÓ) 400G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A SUSTAGEM.	UND.	80	SUSTAGEN	R\$ 73,84	R\$ 5.907,20
04	FÓRMULA ADULTO CONTENDO CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. POSSUI MAIS 26 VITAMINAS E MINERAIS PARA MAIS VITALIDADE E DISPOSIÇÃO PARA ADULTOS COM MAIS DE 50 ANOS. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A NUTREN SÊNIOR; LATA DE 740G.	UND.	100	NUREM	R\$ 227,70	R\$ 22.770,00
05	FÓRMULA COM VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E FIBRAS, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO DE IDADE, LATA (PÓ) DE 380 G, TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NINHO FORTE +	UND.	250	NINHO	R\$ 22,65	R\$ 5.662,50
06	FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AMIDO, OLÉINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIOINOSITOL, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-LG LUTÂMICO FITOMENADIONA D BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), LFENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, L- HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN A.R.	UND.	100	NAN	R\$ 85,14	R\$ 8.514,00
07	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, AMINOÁCIDOS LIVRES E PEPTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FRUTOSE. ISENTA DE ACIDOFÍTICO E FITOESTROGENOS. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO AGE NA PROPORÇÃO DE 10:1 DE ÁCIDO LINOLÉICO, ALFALINOLENICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G COM COLHER MEDIDA. TIPO: IGUAL OU SIMILAR A NOVAMILRICE.	UND.	280	NOVAMILRICE	R\$ 297,00	R\$ 83.160,00
08	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº977/1998. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G COM COLHER MEDIDA. TIPO: IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO 01.	UND.	240	NESTROGENO	R\$ 58,41	R\$ 14.018,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

09	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PRO FUTURA 1.	UND.	120	APTAMIL	R\$ 115,34	R\$ 13.840,80
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G DE PÓ: PROTEÍNAS G15,2; CARBOIDRATOS G54,4; PREBIÓTICOS; GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS G4,56; FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS G0,51; LIPÍDIOS G19; ÁCIDO LINOLEICO G3,7; ÁCIDO ALFA_x0002_LINOLÊNICO G0,14 ;RELAÇÃO ÁCIDO LINOLEICO/ALINOLÊNICO 26; CÁLCIO MG 596; FÓSFORO MG 399; RELAÇÃO CÁLCIO: FÓSFORO 1,5; FERRO MG 7,6; SÓDIO MG 266; POTÁSSIO MG 760; CLORETO MG 532; MAGNÉSIO MG 57; ZINCO MG 4,4; COBRE MCG 271; MANGANÉS MG 0,05; IODO MCG 66;VITAMINA A MCG / UI 514 / 1710;VITAMINA D MCG / UI7,4/298; VITAMINA E MG / UI 4,23 / 6,3; VITAMINA K MCG 38; VITAMINA B1 MG 0,3; VITAMINA B2 MG0,57; NIACINA MG 6,4; ÁCIDO PANTOTÊNICO MG1,9; VITAMINA B6 MG 0,3; ÁCIDO FÓLICO MCG 66,5; VITAMINA B12 MCG1,3; BIOTINA MCG 9,5 VITAMINA C MG 57;COLINA MG52. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMIL 02 .	UND.	120	APTAMIL	R\$ 93,70	R\$ 11.244,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO 2.	UND.	280	NESTROGENO	R\$ 58,20	R\$ 16.296,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

12	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 0,8G DE PREBIOTICOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES COM COMPOSIÇÃO DE LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL- ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PREMIUM 2.	UND.	120	APTAMIL	R\$ 95,04	R\$ 11.404,80
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS. SABOR: SEM SABOR APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE).	UND.	240	APTAMIL	R\$ 94,44	R\$ 22.665,60
14	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE CASOS DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA, ALV (ALERGIA AO LEITE DE VACA), PROTEÍNAS 100% VEGETAL A BASE DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA, PREFERENCIALMENTE ISENTA DE SACAROSE, COM MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, SUPLEMENTADA COM VITAMINA C, TAURINA, L CARNINA, VITAMINAS MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM EM LATA DE 800G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO:QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN SOY.	UND.	120	NESTLE NAN SOY SOJA	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

15	FÓRMULA INFANTIL INDICADAS PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES HIPOALERGÊNICA PARA NUTRIÇÃO EM TERAPIA NEONATAL E PEDIÁTRICA DE PACIENTE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU A SOJA COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS SEM QUADROS DIARREICOS. APRESENTA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA E LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, PREBIÓTICOS, LC-PUFAS (DHA E ARA), ACRESCIDOS DE VITAMINAS, MINERAIS. ISENTO DE GLUTÉN, FRUTOSE E SACAROSE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMIL PEPTI.	UND.	380	APTAMIL	R\$ 151,47	R\$ 57.558,60
16	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM UM TEOR ESPECÍFICO DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NINHO FASES 1 / 800G.	UND.	400	NINHO	R\$ 56,43	R\$ 22.572,00
17	FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES, ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. CONCENTRADO PROTÉICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTOO LIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L- TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L- CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D- BIOTINA, ÁCIDO NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL ACTIVE.	UND.	130	APTAMIL	R\$ 151,47	R\$ 19.691,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

18	FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES, ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. CONCENTRADO PROTÉICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTOO, LIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L-TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L- CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PREMIUM 01.	UND.	300	APTAMIL	R\$ 94,05	R\$ 28.215,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 06 MESES DE VIDA. COMPROBIÓTICO (GOS/FOS)DHA,NUCLEOTÍDIOS. LATA (PÓ) 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTANUTRI 1/800G.	UND.	150	APTANUTRI	R\$ 69,30	R\$ 10.395,00
20	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL/100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. TIPO: IGUAL OU SIMILAR NEOCATE LCP.	UND.	320	NEOCATE	R\$ 178,20	R\$ 57.024,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. POSSUI NA FÓRMULA: DHA E ARA; PROBIÓTICOS; NUCLEOTÍDIOS. FORMATO: LATA DE 800G (PÓ) COM COLHER MEDIDA. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A NAN SENSITIVE.	UND.	60	NESTLE NAN SENSITIVE	R\$ 148,50	R\$ 8.910,00
22	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS COM PROBIÓTICOS (GOS-FOS)DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA (PÓ) 800 G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMILHÁ.	UND.	120	DANONE APTAMIL PROFUTURA	R\$ 148,50	R\$ 17.820,00
23	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS LÁCTEAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 800G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN01.	UND.	350	NESTLE NAN	R\$ 81,00	R\$ 28.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

24	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ALIMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA ISENTO DE LACTOSE FRUTOSE E GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G. TIPO: IGUAL OU SIMILAR PREGOMIN.	UND.	480	PREGOMIN	R\$ 245,00	R\$ 117.600,00
25	FÓRMULA QUE FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM 100% OU MAIS DE USADA. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A PEDIASURE. LATA 850 G.	UND.	280	PEDIASURE	R\$ 165,25	R\$ 46.270,00
26	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, SEM LACTOSE, SEM SABOR, ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM CÁLCIO, FERRO FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, D E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL, 100% VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 300G. TIPO: IGUAL OU SIMILAR SUPRA SOY 300G.	UND.	240	SUPRASOY	R\$ 29,70	R\$ 7.128,00
27	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE. INGREDIENTES. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DILUIÇÃO: 2 COLHERES DE SOPA (26 GRAMAS) PARA 180 ML DE AGUA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 26G: VALOR ENERGETICO 122 KCAL/CARBOIDRATOS: 15G/ PROTEÍNAS: 4,7G/ GORDURAS TOTAIS: 4,9G/ GORDURAS SATURADAS: 3,2 G/ SÓDIO: 100MG/ CÁLCIO: 191 MG/ FERRO: 5,2MG/ ZINCO: 2,4 MG. LATA DE 380G OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO: IGUAL OU SIMILAR NINHO ZEROLACTOSE.	UND.	180	NINHO	R\$ 25,40	R\$ 4.572,00
28	LEITE EM PÓ MODIFICADO FORMULA INFANTIL, LACTENTES 6 A 12 MESES, DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLÉINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRA+A27TO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE OTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN 2.	UND.	200	NAN	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00
29	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOA, NATURALMENTE SEM LACTOSE, RICO EM GORDURA (PRINCIPALMENTE MONOINSATURADAS) E PROTEÍNAS. FONTE DE COMPOSTOS FENÓLICOS, VITAMINA E, VITAMINA B2, MAGNÉSIO, FÓSFORO, MANGANÊS, COBRE. EMBALAGEM DE 1 LITRO (LÍQUIDO).	UND.	684	LEATT	R\$ 21,60	R\$ 14.774,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

30	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR GLUCERNA.	UND.	100	GLUCERNA	R\$ 108,96	R\$ 10.896,00
TOTAL GERAL LOTE ÚNICO						R\$ 819.422,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades, tendo em vista a inexistência de órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 22 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

CEREALISTAS COELHO LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024****Cadastro Reserva**

Não houve cadastro de reserva para este registro de preços, dada a ausência de outros licitantes classificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CNPJ N:
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Piscina Pública na Orla da Barragem do Município de caraibas Ba conforme detalhamento no edital. Tipo: Menor Preço por global. Data e hora da disputa: às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 20/05/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: licitacaraibas17@gmail.com. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Agente de Contratação – Jones Coelho Dias – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056-A/2024**

Processo de Dispensa nº 021-A/2024
Processo Administrativo nº 034-A/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA – BA E O INSTITUTO
BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, CNPJ nº 15.040.134/0001-03, sediado na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 304, CEP 45.000-485, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA**, brasileira, maior, capaz, empresária, CNH nº 02360359202 e CPF nº 738.745.905-34, encontradiça a Rua Renato Vaz Rebouças, nº 304, CEP 45.000-485, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 034-A/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 034-A/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

4.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS
Apresentamos a nossa cotação de preços para realização do Concurso Público/Processo Seletivo, considerando o valor da inscrição em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
VALOR DA GERAL DA COTAÇÃO DE PREÇOS
O valor para prestação dos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) * os valores arrecadados com as inscrições no Concurso Público/Processo Seletivo em sua totalidade.

- 2.2. O valor do presente Contrato, correspondendo aos valores arrecadados com inscrições excedentes, é no importe de R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente a quantidade excedente de 411 inscrições, ao quantitativo estimado previsto, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada.
- 2.3. O preço objeto da contratação poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência contados da sua assinatura até 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
 - 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3070177 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Marcela Avelar Pereira, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 055.490.815-80, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 021-A/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC

CNPJ nº 15.040.134/0001-03

Poliana Santos Dantas de Sousa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:_____
Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-A/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 021-A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-A/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3070177 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/03/2024 à 18/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, CNPJ nº 15.040.134/0001-03 – Assina pela Contratada: POLIANA SANTOS DANTAS DE SOUSA, CPF nº 738.745.905-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 034-A/2024
Dispensa nº: 021-A/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e ordenador de despesa, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 034-A/2024, Dispensa nº 021-A/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, CNPJ nº 15.040.134/0001-03, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA, correspondendo aos valores arrecadados com inscrições excedentes no importe de R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente a quantidade excedente de 411 inscrições, ao quantitativo estimado previsto, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, até 18 de junho de 2024, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 22 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 034-A/2024
Dispensa nº: 021-A/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA.

A Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em Exercício, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, CNPJ nº 15.040.134/0001-03, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA, correspondendo aos valores arrecadados com inscrições excedentes no importe de R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente a quantidade excedente de 411 inscrições, ao quantitativo estimado previsto, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada.

Condeúba – BA, 22 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 034-A/2024
Dispensa nº: 021-A/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 034-A/2024, referente a dispensa de licitação nº 021-A/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, CNPJ nº 15.040.134/0001-03, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA, correspondendo aos valores arrecadados com inscrições excedentes no importe de R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente a quantidade excedente de 411 inscrições, ao quantitativo estimado previsto, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, até 18 de junho de 2024.

Condeúba – BA, 22 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 034-A/2024
Dispensa nº: 021-A/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC, CNPJ nº 15.040.134/0001-03, empresa sediada na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 304, CEP 45.000-485, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para provimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA; Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 30.825,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) referente a quantidade excedente de 411 inscrições, ao quantitativo estimado previsto, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada; Forma de prestação dos serviços: imediata; Prazo Contratual: até 18 de junho de 2024; Ato de Ratificação: 034-A/2024; Ato de Homologação: 034-A/2024; Condeúba – BA, 22 de março de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 178-01/2024****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA COMERCIAL J GONCALVES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COMERCIAL J GONCALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.976.345/0001-27, com sede no Praça Deoclides Pereira Dias, nº 69, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Antonia Farias Gonçalves, brasileira, empresária, com registro de identidade nº 02.476.386.17, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 246.089.715-49, residente e domiciliado na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 17, centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 178-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 178-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Comercial J Goncalves LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 180-01/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **FELICIO RODRIGUES RIBEIRO - MENOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 180-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 180-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Felicio Rodrigues Ribeiro - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 177-01/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA IVANA NERIS SOUSA - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **IVANA NERIS SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.071.003/0001-80, com sede na Rua Catao Ferraz, nº 226, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ivana Neris Sousa, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 07.893.813-97, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 020.266.985-89, residente e domiciliada na Rua Presidente Medici, nº 173, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 177-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 177-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Ivana Neris Sousa-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 179-01/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 179-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU - ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Avenida João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.129.984-42, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Avenida João da Silva Coutinho, nº 84 A, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 179-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 179-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Silvio de Souza Santos de Guajeru - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 176-01/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176-01/2024 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - MENOS** TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Zita Martins Silveira Porto, brasileira, viúva, empresária, com registro de identidade nº 04.389.492-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.664.655-53, residente e domiciliada na Praça Jesuíno Pereira de Souza, nº 51, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Contrato nº 176-01/2024**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas ulteriores alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promover a inclusão da dotação orçamentária abaixo especificada no **Contrato nº 176-01/2024**.

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME

Zita Martins Silveira Porto - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - EPP NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.554/0001-04, com sede no Rua São João, nº 29, centro, na cidade de Caetité-Ba, representada neste ato por Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 20.344.467-12, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 001.481.968-61, residente e domiciliado na Rua São João, nº 043, Centro, na cidade de Caetité, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 183/2023** e **Pregão Eletrônico nº 025/2023** resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, e letra "b" do inciso II do mesmo artigo, promover a alteração dos valores unitários dos itens licitados e registrados **Ata de Registro de Preços nº 004/2024 / Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Papel Alcalino, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 75g/m2, na cor branco de alta alvura, Profissional, corte perfeito, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. CX C/ 10 PCTS	R\$ 230,20	6,60%	R\$ 245,40

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Cid Gonçalves de Figueiredo - Epp
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA FELICIO RODRIGUES RIBEIRO - MENOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvalod José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 162/2023e Pregão Eletrônico nº 017/2023** resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e letra "b" do inciso II do mesmo artigo, promover a alteração dos valores unitários dos itens licitados e registrados **Ata de Registro de Preços nº 030/2023 / Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Água sanitária, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes. Registro na ANVISA. Mínimo 12 meses de validade (caixa com 12 unidades)	R\$ 14,93	24,98%	R\$ 18,66
DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/ 6 UNIDADES	R\$ 26,62	24,98%	R\$ 33,27

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 15 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - ME
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-04/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE** E A EMPRESA **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Iarley da Paixão Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 16.755.287-21, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 100.749.595-22, residente e domiciliada na Rua Q, nº 45, bairro Espírito Santo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	9	Mês	Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

§ 2º - Estão incluídos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Casa de Apoio Conquista LTDA-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-04/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Arvores na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Jandmario Gois de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 09.775.073-51, SSP-BA e cadastro no CPF nº 023.109.735-21, residente e domiciliado na Rua Procurador Nelson Castro, nº 740, EDF: China; APT: 1; Eixo I; Trogoby, Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MÊS	09	Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços após a formalização da ordem de serviços pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

JGS Consultoria e Sistemas EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-04/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia, representada neste ato por **Genilson Amilton dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.044.331-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 951.359.875-68, residente e domiciliada na Avenida 14 de Maio, nº 316, letra A, Centro na cidade de Lagoa Real, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de "Trio Elétrico" a ser utilizado durante a Ação do Projeto "Mulher Guajeruense" do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	DIÁRIA	TRIO ELÉTRICO Especificações mínimas do trio elétrico: Configuração Frente 20 graves de 18 polegadas 24 médios graves de 12 polegadas 14 cornetas 40526 twitter Fundo 12 graves de 18 polegadas 24 médios graves de 12 polegadas 14 cornetas 40520 twitter Lateral esquerda 16 graves de 18 polegadas 18 médios graves de 12 polegadas 9 cornetas de Titanium Lateral direita 12 graves de 18 polegadas 18 médios graves de 18 polegadas 09 cornetas de Titanium Possuir ainda: - 01 Mesa digital de boa qualidade x 32" - 04 Processadores digitais Amplificadores - Gerador de Energia para funcionamento autônomo - ILUMINAÇÃO característica deste tipo de equipamento - Mesa Controladora de Som profissional	RS: 6.000,00	RS: 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$	6.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: **Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

G. A. Santos Eventos e Serviços LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-04/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **CASA MOURA LTDA - EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Murilo da Silva Moura**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.958.004-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 320.969.415-04, residente e domiciliado na Avenida Glauber Rocha, nº 18, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	496	MT	Cetim 97% poliéster 3% elastano. Largura: 1,50m, com elastano, Cores diversas	EXCIM IMP.	RS: 13,50	RS: 6.696,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

02	20	MT	Feltro 100% poliéster. Largura: 1,40 a 1,50m. Cores diversas	CASA MOURA	R\$: 26,00	R\$: 520,00
03	66	MT	Filó para armação 100% poliamida. Largura: 3 metros Cores diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 13,00	R\$: 858,00
04	8	UND	Manta de strass prateada com 0,80cm de largura	CASA MOURA	R\$: 27,90	R\$: 223,20
05	119	MT	Oxford 100% poliéster. Largura de 1,40 a 1,50m. Cor: diversas	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 6,40	R\$: 761,60
06	220	MT	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado	CIA FABRIL MASCARENHAS	R\$: 13,00	R\$: 2.860,00
07	8	MT	Tecido Linho. Composição: 100% linho. Largura: 1,4m	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 29,90	R\$: 239,20
08	54	MT	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,60 mt Composição: 100% Poliéster. Cor: diversas	CASA MOURA	R\$: 12,55	R\$: 677,70
09	51	MT	Tecido Tricoline Estampado Xadrez. Composição: 100% Algodão. Largura do Tecido: 1,50 metros	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 21,00	R\$: 1.071,00
10	20	MT	Tricoline 100% algodão. Estampa animal print (Onça ou tigre)	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 20,00	R\$: 400,00
11	30	MT	Malha fria PV - composição: 67% poliéster 33% viscose. Rendimento: 2,45 mts/kg, largura: 1,20 mt, gramatura: 170. Cores diversas.	CASA MOURA	R\$: 10,10	R\$: 303,00
12	52	MT	Tule com brilho. Cores diversas	MEDTEXTIL IMP. E EXP.	R\$: 15,00	R\$: 780,00
13	54	MT	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural largura:1 metro cor: natural	ESTILOTEX IND. E COMERCIO	R\$: 22,00	R\$: 1.188,00
14	250	MT	Malha Helanca Light - Lycra Tensionada para Decoração. Composição 100% Poliéster Largura 1,80m Gramatura: 100g/m². Cores diversas.	EUROTEXTIL COMERCIO	R\$: 10,00	R\$: 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.077,70

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** - O Termo de Referência;
- 1.3.2** - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta e sete reais e setenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Casa Moura LTDA - EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-04/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE** E A EMPRESA **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada neste ato por **Karlene Santos Porto**, brasileira, casada, engenheira eletricista, com registro de identidade nº 12.011.891-28, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.174.045-00, residente e domiciliada na Luís Eduardo Magalhães, nº 350, Apt. 350, bairro Candeias, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	300	Hora	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sr. **Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Com Saúde Comercio e Manutenção de Artigos Médicos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA GENILDA MARIA DE BRITO FARIAS NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa física para prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo "Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução"**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço na realização de Terapias direcionadas ao grupo MULHERES DE FIBRA - MENTE SAUDÁVEL, CORPO EM EVOLUÇÃO a ser realizado entre os meses de abril a junho de 2024.	R\$ 2.500,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Genilda Maria de Brito Farias
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.** Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 003/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para **Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **CASA DE APOIO CONQUISTA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.109.799/0001-88, com sede na Rua Celi de Freitas, nº 185, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 001-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Casa de Apoio Conquista Ltda-Me.

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagens com café da manhã, almoço e jantar para pacientes e acompanhantes do Município em Tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Vitória da Conquista, Bahia

Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo de duração: até 31/12/2024.

Data de Assinatura: 02 de Abril de 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Árvores na cidade de Salvador, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 005/2024, devendo ser celebrado o contrato com JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para **Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Bairro Caminho das Árvores na cidade de Salvador, Bahia. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 002-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Contratado: JGS Consultoria e Sistemas Eireli.

Objeto: Prestação de Serviços Informatizados, para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do Patrimônio Público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do Município, visando atender o PIPCP em conformidade com a norma brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público - NBCASP, com disponibilização dos dados em Plataforma web, cumprindo também as orientações do decreto 10.540 - que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle - CIAFIC

Valor do contrato: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Prazo de duração: até 31/12/2024.

Data de Assinatura: 02 de Abril de 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia. **OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajerense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.** Valor Global: R\$ **6.000,00** (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 008/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de “Trio Elétrico” a ser utilizado durante a Ação do Projeto “Mulher Guajerense” do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **G. A. SANTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Avenida 14 de Maio, nº 316, centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia. Valor Global: R\$ **6.000,00** (seis mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 005-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratado: G. A. Santos Eventos e Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de "Trio Elétrico" a ser utilizado durante a Ação do Projeto "Mulher Guajeruense" do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de duração: 01 (um) mês.
Data de Assinatura: 05 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.** Valor Global: R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 009/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **CASA MOURA LTDA- EPP**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, para **Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **CASA MOURA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.008.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. Valor Global: R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 16 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 008-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação
Contratado: Casa Moura Ltda- EPP.
Objeto: Fornecimento de Tecidos para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia Aguiar.
Valor do contrato: R\$ 19.077,70 (dezenove mil setenta reais e setenta centavos)
Prazo de duração: 03 (três) meses
Data de Assinatura: 18 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município.** Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 010/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 18 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 009-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Com Saúde Comercio e Manutenção de Artigos Médicos Eireli.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município
Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de duração: até 31/12/2024.
Data de Assinatura: 24 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 010/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo "Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução"**. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 012/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **GENILDA MARIA DE BRITO FARIAS**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Abril de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para **Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo "Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução"**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **Genilda Maria de Brito Farias**, brasileira, divorciada, terapeuta, com registro de identidade nº 56.235.135-3, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 499.976.965-49, residente e domiciliada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****RESUMO DE CONTRATO Nº 010-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Genilda Maria de Brito Farias.
Objeto: Prestação de serviços na realização de Terapia Direcionadas ao Grupo “Mulheres de Fibra – Mente Saudável, Corpo em Evolução”
Valor do contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de duração: 3 (três) meses.
Data de Assinatura: 24 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO N° 019 / 2024**

Dispõe sobre a exoneração de Vice-Diretor, e dá outras

Considerando a existência de providências de escolha dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino, conforme Decreto Municipal nº 86/2023.

Considerando o Requeimento formulado pelo Servidor Adriano Márcio Pereira Vieira protocolado em 02 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, visando o desligamento a possibilitar a acumulação com demais outros cargos públicos com base no Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **Adriano Márcio Pereira Vieira**, do cargo de Vice-Diretor do Centro Educacional de Ibiassucê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibiassucê, 02 de maio de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66Decreto Nº 020
01/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 250.790,00(Duzentos e Cinquenta Mil Setecentos e Noventa Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

030000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		6.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		45.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		53.000,00
	Total da Unidade R\$		53.000,00
040000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2007	Manutenção do FUNDEB		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		18.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		18.000,00
2022	Manutenção do Desporto amador		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.000,00
2027	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		16.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		16.000,00
2040	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		81.000,00
060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Suplementadas**

060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15010000	Outros REC. não Vinc.	2.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais.	
15010000	Outros REC. não Vinc.	3.000,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição Gratuita	
15010000	Outros REC. não Vinc.	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
2029	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15010000	Outros REC. não Vinc.	800,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15010000	Outros REC. não Vinc.	800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	1.600,00
2054	Serviços de Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	11.490,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	11.490,00
2059	Outros Programas de Assistência Social	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS	2.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	10.200,00
	Total da Unidade R\$	31.290,00
080000	SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL	
2015	Manutenção do Abastecimento d'água	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	45.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	45.000,00
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
	Total da Unidade R\$	75.000,00
090000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	10.500,00
	Total da Unidade R\$	10.500,00
	Valor Total Suplementado R\$	250.790,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Suplementadas**

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$250.790,00

Dotações Anuladas

030000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		77.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	77.000,00
		Total da Unidade R\$	77.000,00
040000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.		2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.		1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.		1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.		1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
2007	Manutenção do FUNDEB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	18.000,00
2022	Manutenção do Desporto amador		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.500,00
2040	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	77.500,00
060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Anuladas**

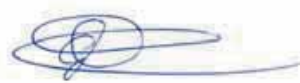
060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
15010000	Outros REC. não Vinc.		1.000,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição Gratuita		
15010000	Outros REC. não Vinc.		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros REC. não Vinc.		3.000,00
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
15010000	Outros REC. não Vinc.		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
2021	Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
2029	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15010000	Outros REC. não Vinc.		800,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15010000	Outros REC. não Vinc.		800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.600,00
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		2.200,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		3.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		9.700,00
2064	Benefícios Eventuais		
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição Gratuita		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		2.990,00
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.990,00
	Total da Unidade R\$		31.290,00
080000	SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL		
2015	Manutenção do Abastecimento d'água		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		45.000,00
	Total da Unidade R\$		65.000,00
	Valor Total Anulado R\$		250.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 01 de abril de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito
948.327.815-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66Decreto Nº 021
01/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 179.000,00(Cento e Setenta e Nove Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

050000	SECRETARIA DE SAÚDE		
2041	Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00	
2044	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	66.000,00	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	75.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$	141.000,00	
2046	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde - ACE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	1.200,00	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.800,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00	
2062	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	10.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00	
	Total da Unidade R\$	179.000,00	
	Valor Total Suplementado R\$	179.000,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$179.000,00

Dotações Anuladas

050000 SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Anuladas**

050000	SECRETARIA DE SAÚDE		
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2044	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2062	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU/MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		141.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		147.000,00
2074	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Pandemia		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		179.000,00
	Valor Total Anulado R\$		179.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 01 de abril de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito
948.327.815-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA N° 047 de 06 de maio 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Luciana Costa Lima**, função de Professora, CPF: 326.738.628-46 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 20 de março de 2024 e encerrando no dia 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 06 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

IMPUGNAÇÃO - ITEM 09

A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ: 07.540.203/0001-10, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-000, vem, mui respeitosamente, apresentar impugnação à especificação técnica do **ITEM 09**, conforme fatos aduzidos no decorrer deste documento.

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - Conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

DOS FATOS

Senhor pregoeiro, a especificação técnica exigida para o **ITEM 09** da licitação, MESA CIRÚRGICA ARTICULADA COM APOIO PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA, contém características que direcionam de forma **DIRETA o objeto**, inibindo assim a participação de fabricantes que tenham tecnologia diferente, mas com qualidade igual ou, até superior.

Ao cuidar do objeto a ser licitado a legislação que rege o pregão – Lei nº 10.520/0 - no inciso II do art. 3º foi mais técnica, ao prever que:

“A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

A importância da definição correta do objeto mereceu do TCU a Súmula nº 177, assim redigida:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto da igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

DAS RAZÕES**1- DA ESPECIFICAÇÃO COM TRECHOS DE DIRECIONAMENTO**

ITEM 9 - MESA CIRÚRGICA ARTICULADA COM APOIO PARA CIRURGIA GINECOLÓGICA:

Mesa Cirúrgica Manual Alta Cirurgia,

CAPACIDADE: para pacientes de no mínimo **260 Kg (em todas as posições).**

Largura: 500 mm, **Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm.**

TAMPO: confeccionado em fenolite radiotransparente com régua em inox para colocação de acessórios.

Tampo dividido em 05 secções: cabeça, dorso, renal, assento e pernas.

CHASSIS: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox, **Grau de proteção mínimo IP44/IP54.**

COLUNA: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

BASE: em T estruturada em chapa de aço 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em chapa de aço inoxidável AISI 304.

o IMOBILIZAÇÃO: através de rodas retráteis acionados por pedal.

o SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por **03 manivelas localizadas na cabeceira da mesa**, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás.

MOVIMENTOS DO LEITO: Trendelenburg/ Reverso, Horizontal, Inclinação Lateral

o Semiflexão da perna, Flexão Abdominal, Semisentado, Sentado

o Tireóide, Extrema Lordose, Renal, Elevação, Litotômica

o ACESSÓRIOS FORNECIDOS: Arco de narcose, Suporte para braços, Colchonetes em espuma revestido em courvim.

o ACESSÓRIOS OPCIONAIS:

Suporte lateral,

Suporte de ombros,

Porta – coxa,

Bacia para líquidos,

Munhequeira,

Suporte para ecran,

Peseira inteiriça,

Apoio para joelho,

Kit ortopédico,

Suporte de crânio tipo mayfield,

Suporte de crânio tipo ferradura,

Kit parto,

Suporte para braços em PU injetado,

Suporte para braços em PU injetado articulado,

Kit obesidade,

Cabeceira duplo estágio,

Colchonetes em visco-elástico sem costura,

Suporte de braço articulado/extensível.

Suportes em gel/polímero:

Facial circular aberto,

Facial circular fechado,

Anatômico de apoio,

Anatômico com canal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Apoio para cabeça,
Lombar,
Suporte para coluna,
Lateral para apoio de tórax,
Auxiliar para intubação,
Calcâneo,
Apoio para braço,
Colchonetes em gel,
Sacral com velcro,
Sacral anatômico,
Porta-coxa em gel,
Apoio para bota.

1.2 - DO PONTO CONTENDO FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DIRETO**PONTO 1 - "...Capacidade: para pacientes de até 260 kg,.."**

A capacidade de carga de até 260 kg condiciona o **direcionamento DIRETO** à marca KSS, por ser capacidade de carga exclusiva do modelo Mesa Cirúrgica Manual Vision T3, ou seja, neste ponto há o atendimento exclusivo da marca mencionada.

Disponibilizamos abaixo a comprovação de direcionamento DIRETO:

Capacidade de carga		Vision T3
Carga de Trabalho Segura [kg].....		260
Massa do produto [kg].....		192 (sem opcionais)

Fonte: Página N° 18 do MANUAL DO USUÁRIO - Mesa Cirúrgica Vision T3

Precisamos esclarecer ainda que a capacidade de carga mínima usualmente exigida nos processos licitatórios, corresponde à 220 Kg, sendo que, os licitantes podem ofertar equipamento com capacidade de carga superior, sem restrições. Logo, entende-se que se a capacidade mínima desta especificação técnica for alterada, não haverá restrição à ampla participação das empresas e nem haverá perda de qualidade do equipamento a ser adquirido pela unidade hospitalar, e desta forma, serão atendidos os princípios legais da ampla competitividade e livre concorrência.

Caso não seja este o entendimento da vossa administração de licitação, **pedimos pelas justificativas plausíveis de se exigir capacidade de 260 kg, ou ainda, o**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

porquê de não aceitar equipamentos que apresentam capacidade relativamente inferior, como é o caso das mesas com capacidade de 220 Kg e 250 Kg, mesmo que estes atendam à finalidade pretendida para o objeto e desenvolvimento do procedimento cirúrgico.

PONTO 2 - "...Largura: 500 mm, Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm."

Senhores, para as dimensões solicitadas, é necessário que seja apresentado também o termo "aproximado", apenas para que as licitantes possam ofertar seus respectivos equipamentos, sem que uma variação mínima ou máxima nas dimensões seja entrave técnica suficiente para desclassificar a empresa no momento de análise técnica.

Além disso, deve-se ressaltar que cada fabricante possui dimensões específicas para seus equipamentos, devido às suas tecnologias. Porém, as dimensões solicitadas são mais um direcionamento para a marca KSS, modelo VISION T3, ou para qualquer empresa que participe com o modelo em questão. Segue abaixo a comprovação do direcionamento direto para o modelo VISION T3:

5.2 Dados técnicos		
Dimensões	Vision T3 (padrão)	Vision T3 (configurável)
Dimensões úteis [mm]	2000 x 500	1900 a 2315 x 500 a 550
Dimensões totais [mm] (com guias laterais e porta acessórios)	2000 a 710	1900 a 2315 x 700 a 730
Altura sem colchonete [mm]	740 a 940	690 a 1000
Altura com colchonete [mm]	790 a 990	730 a 1100

Fonte: Página N° 19 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision T3.

Portanto, solicitamos que seja adicionado o termo "aproximado" ao edital, a fim de que possa abranger uma variação de +/- 10% dos valores acima solicitados, para que seja aceita dimensão aproximada, compreendendo então mais licitantes na participação do processo licitatório.

PONTO 3 - "Grau de proteção mínimo IP44/IP54."

Senhores, a característica a ser questionada pela impugnante, em momento anterior nem seria pauta deste processo licitatório, entretanto, observa-se por meio da plataforma BNC à empresa e fabricante de mesas cirúrgicas, KSS, apresentou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

impugnação solicitando alterações ao descritivo dos itens, conforme pode ser observado nos documentos anexados ao sistema eletrônico para este certame.

Senhores, as “necessidades” expostas pela fabricante KSS em seu pedido de impugnação, visavam estritamente o direcionamento a seus modelos de equipamento para ambos os itens, logo, a aceitação por parte da administração de licitação em relação ao Grau de Proteção IP-44 ou IP-54 colaborou para o direcionamento do objeto a marca ora informada, diminuindo drasticamente a concorrência entre a marca com as demais fabricantes existentes no mercado.

O Grau de Proteção IP-54 é característica presente nos modelos de mesa cirúrgica da fabricante KSS, entretanto, não se trata do grau de proteção mínimo necessário para a realização dos procedimentos cirúrgicos e para utilização destes equipamentos dentro do centro cirúrgico. O grau de proteção e certificação comumente exigido, de forma mínima, é o IPX4, pois, desta forma o equipamento já oferece proteção e segurança aos usuários e pacientes, bem como, maior durabilidade do equipamento frente ao ambiente em que ele estará localizado. Sendo assim, o Grau de Proteção IP-54 deve ser considerado como característica superior, e não como mínima ao pleno fornecimento das licitantes, assim como foi solicitado inicialmente no presente processo licitatório.

Informamos, ainda, que o grau de proteção possui significação para cada sigla e número, **sendo que o primeiro número condiz com o grau de proteção contra objetos sólidos e o segundo número com o grau de proteção contra objetos líquidos**, desta forma, a blindagem proporcionada pelo equipamento já impede a passagem de líquidos para as partes internas.

Disponibilizamos abaixo a comprovação de atendimento da característica por parte da fabricante KSS:

Dados específicos	Vision T / Vision T4
Grau de Proteção contra água	IP54

Fonte: Página Nº 15 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision

É possível observar ainda que a fabricante não se atentou no desenvolvimento do manual oficial da marca, e logo menciona que o IP-54 é o Grau de Proteção contra água somente, e não, contra líquidos e sólidos, ou ainda, água e poeira, conforme ela mesmo fez menção em seu pedido de impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Para embasar ainda mais este documento impugnatório, iremos disponibilizar abaixo comprovação do Pregão Eletrônico N° 65/2021 de Mesa Cirúrgica Elétrica, na qual restou desclassificada a fabricante BARRFAB, empresa esta conhecida em todo o território nacional por fabricar mesas cirúrgicas de qualidade comprovada, por não atender a tal exigência, conforme apresentação abaixo e anexo de comprovação:

“...Lote 1 - Situação: Arrematado - 15/06/2021-11:47:25:975 - Fornecedor: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT...”

“...SISTEMA -15/06/2021 às 11:47:25.000 - Lote 1 - **Fornecedor desclassificado: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORT EXPORT EQUIPAM.** Motivo: Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **foi constatado que a empresa BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORT EXPORT EQUIPAM H, não atende às exigências editalícias, não foi comprovado o grau de proteção IP54 na documentação enviada.**”

Por fim, entendemos que esta comissão não se atentou a tais informações e não tinha conhecimento das ações utilizadas pela concorrente, e por este motivo, acatou o pedido de alteração relativo ao Grau de Proteção, entretanto, neste momento a empresa MEDIFARR vem no intuito de esclarecer o real desejo da concorrente: que somente ela atenda a todas as exigências editalícias, excluindo deliberadamente outras marcas e fabricantes do equipamento da participação neste processo licitatório.

PONTO 4 - “...SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por **03 manivelas localizadas na cabeceira da mesa...**”

Ademais, o descritivo desprende de especificidade que em nada implica na efetividade e finalidade do equipamento, mas que contempla poder de exclusão de marcas. Tal fato, se refere a necessidade de que as manivelas estejam localizadas na cabeceira da mesa cirúrgica.

Apresentamos abaixo demonstração da especificidade e **direcionamento** da característica para a marca KSS, que atenderá tal solicitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**9.2 Controlando os movimentos**

A Mesa Cirúrgica possui dois pedais localizados na base e três manivelas localizadas no leito que são responsáveis pelos movimentos de Elevação, Travamento da Rodas, Dorso, Trendelenburg e Renal. O posicionamento da cabeceira e das pernas são ajustados manualmente, conforme demonstrado no item 10.3.

Fonte: Página N° 30 do Manual do Usuário - Mesa Cirúrgica Vision T3.

Entretanto, na maioria dos modelos, é comum o uso de apenas uma manivela para realizar os movimentos. Essa manivela é removível e pode ser colocada nas laterais do equipamento, permitindo os mesmos acionamentos necessários para garantir a realização segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos.

Dito isto, solicitamos pelo aceite também de somente uma única manivela para ser conectada nas laterais da mesa cirúrgica, visto que o atento da necessidade da administração pública e setor técnico requisitante, deve-se ater a finalidade da função, que é a existência de manivelas para acionamento dos diferentes posicionamentos e movimentações do leito.

1.3 DAS SUGESTÕES DOS TRECHOS LIVRE DE DIRECIONAMENTO

Prezados, finalizamos este documento apresentando sugestões de adequações do descritivo que de fato ampliam a concorrência, sem excluir qualquer empresa ou fabricante. A primeira sugestão é pontual aos pontos que foram questionados neste documento, e a segunda é aquela fornecida pelo Ministério da Saúde através da plataforma PROCOT, que também representa as características mínimas necessárias para atendimento das especialidades cirúrgicas gerais para o equipamento proposto, sem contribuir para qualquer tipo de direcionamento.

DA PRIMEIRA SUGESTÃO LIVRE DE DIRECIONAMENTOS

PONTO 01 - "CAPACIDADE: para pacientes de, no mínimo, **220 kg (em todas as posições).**"

PONTO 02 - "**DIMENSÕES APROXIMADAS:** Largura: 500 mm, Altura máxima: 940 mm, Altura mínima: 740 mm."

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PONTO 03 - "CHASSIS: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox, **Grau de proteção mínimo IPX4.**"

PONTO 04 - "...SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por, **no mínimo, 01 manivela localizada nas laterais ou cabeceira da mesa...**"

DA SEGUNDA SUGESTÃO LIVRE DE DIRECIONAMENTOS:**ITEM - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA.**

Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelenburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelenburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Fonte: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>

Pesquisa: "Mesa Cirúrgica Elétrica"

2. DA CONCLUSÃO

Pedimos pela compreensão das características técnicas exigidas neste edital e que foram questionadas por esta licitante, e ainda, as sugestões fornecidas ampliar a competitividade, a fim de que se possa identificar as incongruências que ferem o caráter competitivo deste certame.

As divergências existentes acima possuem claro potencial de excluir a participação ou desclassificar fabricantes nacionais de mesas cirúrgicas do processo licitatório, logo, solicitamos a esta Idônea Comissão de Análise Técnica os nomes dos "Procedimentos Cirúrgicos" que só podem ser realizados com as características exclusivas que foram questionadas por esta licitante.

Solicitamos ainda que a lista de procedimentos a ser apresentada seja embasada em artigos ou estudos científicos que justifiquem de forma técnica a necessidade dessas especificações para cada procedimento listados.

Considerando o claro potencial de exclusão e possível desclassificação da parte impugnante e de outras empresas licitantes, devido às divergências nas especificações técnicas estabelecidas, **torna-se imprescindível que a Comissão de Análise Técnica apresente a lista de procedimentos cirúrgicos, conforme previamente solicitado.** Tal providência visa assegurar que as medidas e características especificadas no edital não estejam sendo utilizadas como critério de direcionamento ou exclusão de fabricantes no âmbito do processo licitatório. Além

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

disso, é fundamental confirmar que tais solicitações não se basearam em preferências pessoais ou predileções por marcas e modelos específicos de equipamentos, sendo necessário a base científica da resposta.

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante dos fatos e razões apresentadas nesta impugnação, solicitamos a esta idônea organização pelo **DEFERIMENTO** deste pedido, e posterior adequação da especificação técnica exigida para o **item 09** do edital supramencionado, a fim de evitar o direcionamento ou contribuição de restrição à **MARCAS** e **FABRICANTES** que possuem equipamentos de qualidade no mercado.

Mas, caso não seja este o entendimento, solicitamos pelo cancelamento dos **item 09** deste edital, uma vez que os trechos questionados, demonstram certa predileção pela **marca KSS**, adiantando o resultado do processo licitatório por vantagem não prevista em processo licitatório, para a própria fabricante, ou ainda, para qualquer outra empresa que ofertar equipamento da marca.

Reforçamos a importância de embasar juridicamente qualquer decisão tomada nesta análise técnica, a fim de garantir a conformidade com as normas de compras e a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. Pois, caso não haja resposta técnica com artigo e estudo de embasamento, é de praxe procedermos com a solicitação de cancelamento do edital por especificação técnica restritiva, com encaminhamento integral do processo para CGU (Controladoria Geral da União) e Ministério Público.

Termos em que,
Pede deferimento.

Caxias do Sul/ RS, 30 de Abril de 2024.



Henrique Klein Neto
Representante Legal/ Procurador
CPF: 003.548.599-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgado na forma a seguir:

OUTORGANTE: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.540.203/0001-10, situada na Rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, CEP 95041-000 – Caxias do Sul/ RS, neste ato representada por seu sócio Sr João Alfredo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 604.859.650-20.

OUTORGADA: Henrique Klein Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 166, Fazenda Santo Antônio, São José/ SC – CEP: 88.104-670.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgão Público e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrito e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venha a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgantes, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direitos Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidade Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidade e tipo de licitações, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retificar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultada, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Caxias do Sul/ RS, 09 de Janeiro de 2024.

JOAO ALFREDO DE OLIVEIRA:60485965020
Assinado de forma digital por JOAO ALFREDO DE OLIVEIRA:60485965020
Dados: 2024.01.12 13:16:03 -03'00'

João Alfredo De Oliveira
CPF: 604.859.650-20
RG: 6048120999
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
							
NOME: HENRIQUE KLEIN NETO							
							
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA:		1699977 SSP SC		CPF:		003.549.599-00	
				DATA NASCIMENTO:		17/12/1978	
FILIAÇÃO:							
ELVIO KLEIN				SALETE KLEIN			
PERMISSÃO:		ACC:		CAT. HABIL.		A11	
Nº REGISTRO:		VALIDADE:		1ª HABILITAÇÃO:			
01820041703		22/06/2033		23/05/2001			
OBSERVAÇÕES:							
							
LOCAL:		DATA EMISSÃO:					
SAO JOSE, SC		02/07/2021					
ASSINADO DIGITALMENTE				13850066404			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				SC165941286			
SANTA CATARINA							
DENATRAN				CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O **PREGOEIRO**, servidor João Paulo da Silva Souza e a **EQUIPE DE APOIO**, composta pelos Srs. **SÔNIA SOUZA SILVA, JOÃO VITOR LOURENÇO GUEDES e BRENO BRAGA DANTAS**, todos designados pela portaria municipal nº 005/2023, reúnem-se nesta, nos termos da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, para julgar a **IMPUGNAÇÃO** tempestivamente realizada pela empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.540.203/0001-10**, em 30/04/2024 após o horário de expediente, em relação ao prazo para a resposta, conforme o edital, o setor competente tem o prazo de três dias úteis para fornecer uma resposta adequada às impugnações. Portanto, considerando que a impugnação foi recebida em 30/04/2024 após o expediente, a contagem do prazo de três dias úteis teve início em 02/05/2024 e fim dia 06/05/2024, consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, representada pela sua direção, apresenta uma impugnação ao ITEM 09 da licitação em questão. Alega-se que a especificação técnica do item em questão direciona de forma direta o objeto, o que inibe a participação de fabricantes com tecnologias diferentes, mas de qualidade igual ou superior. Citando a Lei nº 10.520/0 e o entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário, a impugnação argumenta que restrições ao objeto da licitação devem ser justificadas de forma a comprovar a necessidade inquestionável para o interesse público.

Nos fatos apresentados, a **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** destaca pontos específicos da especificação técnica do ITEM 09, demonstrando como estes direcionam o processo de licitação para determinadas marcas, o que limita a concorrência. Aponta-se a capacidade de carga mínima de 260 kg como um exemplo de direcionamento, sugerindo que uma capacidade menor não afetaria a qualidade do equipamento ou a realização dos procedimentos cirúrgicos.

Além disso, a impugnação questiona a necessidade de especificações detalhadas que não afetam a efetividade do equipamento, mas que excluem fabricantes alternativos. Sugestões de alteração na especificação são apresentadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

visando ampliar a competitividade no processo licitatório.

Em conclusão, a MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA solicita o deferimento da impugnação e a adequação da especificação técnica do ITEM 09 para evitar direcionamentos que beneficiem apenas determinadas marcas ou fabricantes. Em caso de indeferimento, sugere o cancelamento do ITEM 09 do edital, ressaltando a importância de embasar juridicamente qualquer decisão tomada e garantir a conformidade com as normas de compras e a igualdade de oportunidades entre os fornecedores.

II - RAZÕES PARA INALTERAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.

Passamos à análise do mérito.

O município de Jacaraci, localizado no interior da Bahia, enfrenta desafios singulares no acesso a serviços de saúde, dada sua distância dos principais centros de referência, como Vitória da Conquista e Guanambi. Em função disso, ao especificar os equipamentos a serem adquiridos, buscamos garantir que atendam às necessidades específicas da nossa comunidade, proporcionando o melhor cuidado possível aos nossos cidadãos.

É importante ressaltar que a descrição técnica detalhada, que pode se assemelhar às especificações de um determinado fabricante, não tem a intenção de restringir a competitividade do processo licitatório. Pelo contrário, visa garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho, necessários para enfrentar os desafios de saúde em nossa região.

Deste modo, é fundamental considerar que as especificações técnicas detalhadas são uma ferramenta para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades específicas e às condições únicas de nossa comunidade.

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, a Comissão de Licitação esclarece que a descrição técnica presente no edital não tem a intenção de restringir a competição. Em relação à capacidade mínima de carga para pacientes de 260 Kg em todas as posições, ressaltamos que essa especificação não interfere na competição, mas sim garante a aquisição de um equipamento seguro para seus usuários, como pacientes, médicos e enfermeiros. A solicitação de carga mínima em todas as posições e movimentações assegura a capacidade do equipamento no momento da utilização, proporcionando segurança e eficácia nos procedimentos médicos, especialmente em situações de emergência que exigem a intervenção rápida dos profissionais de saúde.

Quanto às alturas máxima e mínima especificadas, esclarecemos que não há restrição, e foram determinadas com base nas necessidades da administração, visando garantir a versatilidade e adequação do equipamento a diferentes contextos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

clínicos.

No que diz respeito ao grau mínimo de proteção IP54, destacamos que essa especificação visa garantir a durabilidade e a segurança do equipamento em ambientes hospitalares, proporcionando proteção contra entrada de poeira e jorros de água de qualquer lado, conforme requerido pelas condições operacionais típicas de ambientes médicos.

Quanto ao uso de três manivelas, ressaltamos que essa opção foi escolhida por melhor se adequar às necessidades operacionais e ergonômicas do equipamento, garantindo a facilidade de uso e ajuste por parte dos profissionais de saúde durante os procedimentos médicos.

Em conclusão, reiteramos que as especificações técnicas presentes no edital foram definidas com base nas necessidades reais da administração e visam garantir a qualidade, segurança e eficácia do equipamento a ser adquirido, sem a intenção de restringir a competição entre os potenciais fornecedores.

É importante ressaltar que qualquer empresa apta e qualificada, tem a oportunidade de participar do processo licitatório. A inclusão de especificações detalhadas não tem o propósito de favorecer um fornecedor em particular, **mas sim de garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho, adequando as necessidades da administração.**

Deste modo, cabe à empresa se adequar aos produtos que a administração deseja adquirir, e não o contrário. A administração busca adquirir equipamentos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e especificações técnicas para garantir o melhor cuidado possível aos nossos cidadãos. Reduzir a qualidade ou as especificações dos produtos apenas para permitir a participação de determinada empresa comprometeria a eficácia e a segurança dos serviços de saúde prestados. Sendo assim, é fundamental que as empresas concorrentes demonstrem sua capacidade de fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos, em vez de esperar que a administração modifique seus critérios para acomodar suas ofertas.

Portanto, reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a igualdade de oportunidades e a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde à nossa comunidade.

III– DECISÃO:

Diante dos argumentos apresentados e da análise criteriosa das impugnações recebidas, o Pregoeiro decide julgar **IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** ficando inalteradas as disposições do edital previamente estabelecidas.

Jacaraci-BA, em 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	636 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RAUL ALVES ROCHA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTACÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	637 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARCOS RENAN SANTANA OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de DENTISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 3.643,45 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTACÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	638 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DOURIVAL OLIVEIRA SOARES JUNIOR
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	639 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARILENE DUQUES DE CARVALHO CIRQUEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA DOTAÇÃO	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	640 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MERIS DOS SANTOS GONÇALVES CANGUSSU
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de INSPETOR SANITÁRIO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	641 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA REGINA ROCHA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	642 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RENAN SILVEIRA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de DENTISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 4.337,13 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	643 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	STEFANE LAUANDA OLIVEIRA DOMINGUES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de FISIOTERAPEUTA coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, atuando EM SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 2.842,13 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	644 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	FAGNER ROCHA CANGUSSU
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	645 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARIA LUIZA SOUZA AZEVEDO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	646 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MARLI MARIA SANTANA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	647 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RONALDO ALVES DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.752,57 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	648 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ELIANA SANTANA SILVA SOUZA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	02.00.000 / 08.243.013.2037 / 3.1.9.0.11.00.00
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	649 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	QUEZIA CARDOSO GONCALVES COQUI
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2054 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	650 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ADRIANA DE MELO MARCHETTIS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PSICÓLOGA, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 3.479,35 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	651 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	TAMARA FERREIRA TEIXEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	de R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	652 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GEOVANA PEREIRA SOBRINHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSORA I, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	653 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	MIRIAM SANTOS GONCALVES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	654 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GENILSON NASCIMENTO DIAS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR	R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	655 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANDREIA SANTANA ROCHA DA SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	656 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	GUIDO CELESTINO DE OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	657 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	LUCIANO DE SOUSA E SILVA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2012 / 3.1.9.0.04 03.04.00 / 10.301.011.2051 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	658 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	VANESSA DAS DORES FERREIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de PROFESSOR I coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 20 (vinte) horas.
VALOR	R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	659 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	JAQUELINE VIEIRA SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	660 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ALICE SANTOS MONTEIRO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	661 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	WILTON ROCHA DE OLIVEIRA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	662 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	KELLY ALVES DOS SANTOS
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	663 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	NILTON ALEX DIAS MORENO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	664 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RAFAEL CARDOSO FERNANDES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VIGILANTE, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	01/04/2024
DATA DA ASSINATURA	30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	665 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	ANA ARLINDA DA ROCHA SOUSA
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	15/04/2024
DATA DA ASSINATURA	15/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	666 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	DALTON SILVA GUIMARAES
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de VETERINÁRIO, coadunando-se aos ditames do art. 2º, IV da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 2.656,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.04.00 / 10.301.011.2011 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	15/04/2024
DATA DA ASSINATURA	15/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	667 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	RAINARA ROSA DO NASCIMENTO LAUTON
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
VIGÊNCIA	15/04/2024
DATA DA ASSINATURA	15/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	
CONTRATO No.	668 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CONTRATADO	TATIANA DE JESUS SANTANA CARVALHO
OBJETO	tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de MONITOR, coadunando-se aos ditames do art. 2º, II da Lei nº 001/05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR	R\$ 1.510,84 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE	03.03.00 / 12.365.004.2005 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2006 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2007 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2030 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2075 / 3.1.9.0.04 03.03.00 / 12.361.005.2076 / 3.1.9.0.04
DOTAÇÃO ELEMENTO DESPESA	
VIGÊNCIA	15/04/2024
DATA DA ASSINATURA	15/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2024		
INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação/Conselho Pleno – Secretaria Municipal de Educação (SME).		Município/UF: Malhada de Pedras/BA
ASSUNTO: Dispõe sobre a deliberação e homologação a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral do município de Malhada de Pedras - Bahia, integrando-o como política do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.		
RESOLUÇÃO CME/CP Nº: 02/2024	COLEGIADO: CP	APROVADA EM: 06/05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 036/2010 Resolução CME <u>02/2024</u> Parecer CME _____ Publicação D.O. _____ Relator <u>[Assinatura]</u> Presidente
--

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2024

Delibera e homologa a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral do município de Malhada de Pedras, integrando-o como política do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais: Lei nº 36/2010 de 01 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, a Lei nº 53/2011 de 05 de dezembro de 2011 que altera a redação, suprime e acrescenta alguns dispositivos legais, a Lei nº 173/2022 que dispõe sobre alteração da lei de regulamentação do Conselho Municipal de Educação do Município de Malhada de Pedras, e dá outras providências, bem como a Lei nº 127/2018, de 18 de MAIO de 2018 e a Portaria nº.111/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

de 23 de maio de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de Malhada de Pedras- Bahia.

CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal 14.640/23 que indica necessidade de aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação com escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CP nº 02/17 e Resolução do CEE nº 137/19.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 13.005/14.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado neste Município.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e homologar a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral na forma do Decreto nº. 28/2024.

Art. 2º. Recomenda-se a adequação de todos os Projetos Políticos Pedagógicos, Componentes e Propostas Curriculares à Política de Educação Integral e em Tempo Integral, bem como dos demais documentos pedagógicos pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Conselho Municipal de Educação de Malhada de Pedras - Bahia, 06 de maio de 2024.



Fábio Alves Brito

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 028/2024**

“Dispõe sobre a instituição e implantação de Política de Educação em Tempo Integral com jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras com Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o artigo 84 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.640/23;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº. 1.495/23;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 29, 31 e 34 Lei Federal nº. 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO as Metas da Lei Municipal que instituiu o Plano Municipal da Educação, Política de Educação em Tempo Integral.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a implantação da Educação Integral em Jornada Ampliada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, a partir do ano letivo de 2023, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A implantação acima se iniciará pelas unidades escolares de educação infantil, 5º e 9º anos do ensino fundamental, a partir do ano letivo de 2023, passando a estender-se às outras unidades educacionais da rede municipal de ensino, nos anos letivos subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 2º. A Educação em Tempo Integral deve garantir ampliação de tempos de permanência na escola, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Art. 3º. A educação básica em tempo integral deve garantir aos alunos e comunidade escolar jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com permanência dos estudantes nas escolas ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas, esportivas, de lazer, artísticas, culturais e demais afins ao processo de educação.

Art. 4º. Institui o projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada, nas unidades escolares do sistema Municipal de Ensino de Malhada de Pedras, com o objetivo de contribuir para a aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, e práticas curriculares, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino da seguinte forma:

I. No ano de 2023 implantação gradual nas unidades de educação infantil e nas turmas dos 5º e 9º anos nas escolas públicas municipais, ampliando o tempo de aprendizado e o ambiente escolar e a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

II. No ano de 2024 implantação gradual nas unidades de educação infantil e nas turmas de 7º e 8º anos nas escolas públicas municipais, ampliando o tempo de aprendizado e o ambiente escolar e a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

III. No ano de 2025 implantação gradual nas unidades de educação infantil e nas turmas do Ensino Fundamental anos nas escolas públicas municipais, ampliando o tempo de aprendizado e o ambiente escolar e a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

Parágrafo único - O projeto será implementado por meio de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras a ações e atividades desenvolvidas, em escolas e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas no contraturno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, fortalecendo as relações entre professores, alunos e suas comunidades, e contribuindo com a formação para a cidadania.

Art. 5º. O Projeto tem por finalidade:

I - apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar nas escolas públicas participantes do projeto, mediante a realização de atividades no contraturno escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

II - contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;

III - estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IV - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

IV - prestar assistência técnica e conceitual às escolas participantes de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de ações com vistas ao que trata o artigo 1º desta Portaria;

V - promover diagnóstico preciso e individualizado do ensino e aprendizagem, para viabilizar intervenções pedagógicas e psicopedagógicas para qualificação da educação;

VI - sistematizar todas as informações pedagógicas e educacionais com construção de banco de dados e referência da evolução educacional no município para revisão e aperfeiçoamento das ferramentas de planejamento, gestão e execução dos princípios e normas do Sistema Municipal de Ensino;

VII - implantar mecanismos de promoção de socialização e afirmação da identidade étnico-racial, social e cultural com temas sociais contemporâneos;

Capítulo II - Da execução

Art. 6º. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada promoverá a articulação de ações da Secretaria Municipal de Educação, que tenham como beneficiários crianças, adolescentes e jovens matriculados na Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras.

Art. 7º. Podem integrar o projeto e ações das seguintes áreas de atuação e Secretarias:

I – Educação;

II – Saúde

III – Assistência Social;

IV – Cultura;

V – Agricultura;

VI – Esportes.

Parágrafo único - O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada poderá contar com a participação de ações promovidas por outras instituições públicas e privadas, desde que as atividades sejam oferecidas gratuitamente a crianças,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

adolescentes e jovens que estejam integradas ao projeto político-pedagógico das escolas participantes.

Art. 8º. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada será implementado por meio de:

I - Articulação e cooperação técnica entre as Coordenações Pedagógicas, Coordenações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas neste Decreto.

II - Assistência técnica e conceitual, por parte da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase na sensibilização e capacitação de gestores escolares e fomento à articulação das comunidades escolares;

III - Incentivo e apoio a ações que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades sócioeducativas no contraturno escolar, com vistas a formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

IV - Todas atividades que componham atribuições dos profissionais envolvidos serão integrantes ao controle de frequência com repercussão salarial e em direitos.

Capítulo III - Das diretrizes para o apoio a projetos e ações

Art. 9º. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, a implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens matriculados, que considerem as seguintes orientações:

I - Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo das escolas, pautada pela noção de formação emancipadora;

II - Promover a articulação, entre as diversas políticas educativas que compõem o Projeto e outras que atendam às mesmas finalidades;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas participantes;

IV - Promover, em parceria com as Secretarias e instituições integrantes, a capacitação de gestores escolares;

V - Contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens participantes do projeto;

VI - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VII - Desenvolver metodologias de planejamento das ações e atividades a serem desenvolvidas no Projeto;

IX - Estimular a cooperação entre as escolas participantes do Projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

X - Promover cultura como instrumento educacional de produção, distribuição e legitimação do conhecimento através de atividades de bateria, violão, teclado, percussão, dança, teatro, canto, coral, fanfarra e todas formas de expressão cultural;

XI – promover esporte e lazer como instrumento educacional, tendo-os como meio de socialização e integração para estimular a participação do estudante em momentos coletivos esportivos de judô, natação, futebol, baleado, jiu-jitsu, karatê, atletismo, artes marciais, ginástica, boxe, capoeira, brincadeiras e jogos.

Capítulo IV - Das atribuições dos integrantes do Programa

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e parceiros integrantes do Projeto Indutor Pedagógico de Ampliação Curricular:

I - Promover a articulação e a cooperação entre as escolas participantes, visando o alcance dos objetivos do Projeto;

II - Prestar assistência técnica e conceitual na gestão e implementação do projeto;

III - Capacitar gestores e profissionais que atuarão no Projeto;

IV - Estimular parcerias nos setores público e privado visando à ampliação e ao aprimoramento do Projeto;

V - Sensibilizar e orientar outros parceiros visando à integração de suas ações em curso ao Projeto Indutor Pedagógico de Ampliação Curricular;

VI - Promover intervenção pedagógica e educacional necessária ao desenvolvimento dos alunos e atendimento dos descritores da BNCC e referencial curricular do Município.

VII - Analisar o referencial curricular anualmente no sentido de aperfeiçoamento com foco na dimensão cognitiva e descritores BNCC;

VIII - Ofertar aos alunos oportunidades e novos espaços de conhecimento por meio de vivências na respectiva comunidade onde estiverem inseridos os alunos;

IX - Garantir meios de identificação das potencialidades de cada aluno para promover, de forma personalizada, atividades e ações de estímulo destas potencialidades com finalidade de ampliar aprendizado e habilidades;

IX - Revisar os projetos político pedagógicos das escolas, organização, funcionamento e o planejamento das atividades de aprendizagem para execução desta Portaria.

Art. 11. Todas atividades desenvolvidas serão elaboradas a partir do contexto, interesses, necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, oportunizando tempo e espaço que valorizem e reconheçam saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

Art. 12. Promover diagnóstico bimestral dos alunos para identificação do nível de aprendizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 13. Promover avaliação de desempenho dos professores e coordenadores envolvidos nesta política pública para diagnóstico complementar ao desenvolvimento de aprendizagem dos alunos.

Art. 14. Sistematização das informações para diagnóstico e identificação do nível de aprendizado, permitindo aplicação do instrumento adequado e proporcional de correção de distorção, com recomposição de conteúdo

Art. 15. Promover todas ações necessárias para identificação e enfrentamento das vulnerabilidades dos estudantes.

Parágrafo único – Promover ações para superação das vulnerabilidades e desigualdades identificadas, que afetam suas vidas, ao ampliar os conhecimentos e fomentar habilidades e atitudes que contribuem para o desenvolvimento integral de alunos.

Art. 16. Garantir o direito de aprender com atendimento especial a todos alunos para identificação de obstáculos ou dificuldades ao desenvolvimento dos alunos, para superar as desigualdades no desempenho escolar, priorizando atendimento aos estudantes que se encontram em situação de transtornos, doenças, risco, vulnerabilidade social, defasagem ano escolar/idade e de aprendizagem.

Art. 17. O Município deve garantir, por meio dos órgãos responsáveis pela implantação do projeto, o seguinte:

I - Cronograma de implantação;

II – Prioridade nos investimentos da Educação Municipal para implantação do Tempo Integral;

III - Firmar termos, convênios, parcerias, pactos e todos mecanismos legais para Cooperação Técnica no desenvolvimento das ações e atividades necessárias ao funcionamento das Escolas Municipais em regime de Tempo Integral;

IV - A carga horária destinada às aulas regulares e demais atividades extracurriculares nas Escolas Experimentais de Ensino Fundamental em regime de Tempo Integral será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo V – Das disposições finais

Art. 18. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 19. As atividades complementares e de contraturno poderão ser desenvolvidas fora do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade, mediante o uso dos equipamentos públicos e dos estabelecimentos de parcerias com entidades, entes federados, órgãos ou instituições locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 20. A estrutura pedagógica das Unidades Escolares contará, além do quadro de professores já existente e Coordenador Pedagógico, de Professores Articuladores, Monitores Educacionais, Articuladores Sociais e Oficineiros, que serão responsáveis pela execução das atividades desenvolvidas nas oficinas curriculares e atividades extracurriculares.

Art. 21. Os profissionais acima citados serão contratados por tempo determinado para atender esta necessidade especial e temporária até o término do período previsto neste Decreto, 31/12/2025.

Art. 22. As atribuições dos Professores Articuladores, Monitores Educacionais, Articuladores Sociais e Oficineiros serão definidas pela Secretaria de Educação através de portaria para garantia do tempo integral nas escolas.

Art. 23. A contratação dos Professores Articuladores, Monitores Educacionais, Articuladores Sociais e Oficineiros será realizada, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 24. A contratação de pessoal das áreas culturais, esportivas, artísticas e não curriculares será preferencialmente de pessoas da comunidade escolar, com habilidades apropriadas de futebol, capoeira, leitura e contação de histórias, dança, teatro, canto, coral, artes cênicas etc.

Art. 25. A Educação em Tempo Integral será organizada a partir de três perspectivas estruturantes:
I. Projeto político pedagógico;
II. Investimentos e adequações de infraestrutura
III. Sistema e mecanismos de gestão educacional.

Art. 26. A Educação em Tempo Integral deve manter articulação com a BNCC e com o referencial curricular com interação dos saberes locais e dos componentes curriculares.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras - Bahia, em 06 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

FASE	PERÍODO
Portaria de Matrículas	01/12/2023 a 31/03/2024
Coleta de Dados para Implantação	01/01/2024 a 15/02/2024
Ordenamento e redistribuição das matrículas para atendimento deste Decreto	01/02/2024 a 30/04/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	Até 30/05/2024
1ª Avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral	01/05/2024 a 01/06/2024
2ª Avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral	01/08/2024 a 30/09/2024
3ª Avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral	01/11/2024 a 20/12/2024
Plano de Ação para 2025	01/11/2024 a 20/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 029 de 06 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio
ao Servidor Público Municipal
Braulino Brito Neto, conforme
adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público BRAULINO BRITO NETO, concursado no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 15/05/2024 e terá término em 15/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 06 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 31 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$9.000,00 (Nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.92.00 / 150001 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS**

3.3.90.32.00 / 1661 - Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Suplementado:	9.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.5.90.61.00 / 150000 - Aquisicao de Imoveis	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
Total Anulado:	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2024.



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Política de Escola em Tempo Integral



SAPEAÇU/BA
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Sumário

1 - Objetivos do programa escola em tempo integral	3
2 - Diagnósticos das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas....	3
2.1 - Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade.....	3
2.2 - Priorização da matrícula nas atividades extracurriculares	4
2.3 - Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral.....	4
3 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral	5
4 - Organização curricular para oferta de tempo integral	5
5 - Projeto pedagógicos das escolas	5
5.1 - Avaliação das atividades extracurriculares	5
5.2 - Atividades a serem desenvolvidas.....	5
5.3 - Da carga horária.....	6
6 - Quadro dos profissionais para atendimento do programa.....	6
7 - Gestão de insumos	6
8 - Indicação de equipe técnica responsável pelo programa	7
9 - Comunicação com as famílias e a comunidade escolar	7
10 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação	7
11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (Cacs)	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Política de Educação em tempo integral**

Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

O referencial curricular, regido pela Lei Municipal da Resolução Nº12 - DEZEMBRO/2020) e do Parecer CME nº 001/2020.

2 DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**2.1 Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, como:**

Foram avaliados critérios como:

- Desempenho escolar: Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.
- Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.
- Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.
- Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.
- Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.
- Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.
- Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.
- Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

2.2 Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares

As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo, serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

- a) crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional;
- b) determinação da Vara da Infância e Juventude;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- c) crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- d) crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- e) o responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente

2.3 Plano de ação para infraestrutura com ampliação de jornada em tempo integral

- Reforma e melhoria da infraestrutura dos banheiros;
- Construção de salas de aulas;
- Construção de refeitórios;
- Para levantamento dessas questões segue modelo de plano de ação em anexo.

3 PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Considerando a política do tempo integral o programa tem como objetivo a criação de novas matrículas e atender aos requisitos, conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023.

Foram disponibilizadas 30 matrículas para o município, sendo 20 matrículas para Escola Dom Pedro II, contemplando assim os alunos da zona urbana e 10 matrículas na Escola Zoila Zulmira Reis, na Zona Rural.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL

- a) a organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.
- b) atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

c) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares

5 PROJETO PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS

- Segue em anexo.

5.1 Da avaliação das atividades extracurriculares

a) As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- c) frequência;
- d) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- e) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

5.2 Atividades a serem desenvolvidas

- Língua Português e Matemática (como reforço escolar);
- Aula de capoeira;
- Oficina de horta escolar;
- Projeto de redação e leitura;
- Aulas de Educação Financeira dentro do programa de matemática;
- Oficinas de Artes e Ofícios;
- Atividades Artísticas;
- Atividades Esportivas;
- Orientações de Estudo e de Acompanhamento Pedagógico;
- Programas de Ciências e Tecnologia;

5.3 Da carga horária

a) carga horária semanal da Educação Integral sendo composta 35 (trinta e cinco) horas conforme o Parágrafo 1º da Lei 14.640 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**6. QUADRO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA****Escola Municipal D. Pedro II**

Profissional	Carga horária semanais	Turma	Matrícula	Atividade
Adriana Duca	20 Horas	3º A e B	46	Português e Redação.
Angelita Silva de Jesus Silva	20 Horas	3º A, 3º B, 4º e 5º A	110	Arte e Ensino Religioso
Ana Paula da Silva Braga	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e B	130	. História e Geografia.
Aldelan Neves de Araújo	20 Horas	3º A, 3º B, 4º, 5º A e 5º B.	130	Atividades Artísticas.
Ana Lucia da Ressurreição	20 Horas	5º A e B	60	Experiências Matemática e Ciências.
Maria Helena da Conceição Santos	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e 5º B.	130	Atividades esportivas.
Fabiane Rezende da Silva Nascimento	20 Horas	3º B, 4º Ano e 5º B.	87	Português e Redação.
Gilda Lopes da Silva	20 Horas	3º A, 3º B, 4º Ano, 5º A e 5º B.	130	Educação Física.
Milene Torres da Paz	20 Horas	5º A e B	60	Matemática e Geografia.
Patricia Amaral de Souza Almeida	20 Horas	4º e 5º A e B.	94	Matemática.
Rute Santos do Rosário	20 Horas	5º A e B.	60	Português.
Nelci Lisboa	20 Horas	3º A e B e 4º.	80	Experiência Matemática.
Jacira Conceição dos Santos	20 Horas	3º A e B, 4º Ano e 5º A.	110	Ciências
Mariana Conceição dos Santos	20 Horas	3º A e B.	46	Orientação de Estudos.

Escola Municipal Zoila Zulmira Reis

Profissional	Carga horária	Turma	Matrícula	Atividade
--------------	---------------	-------	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

	semanais			
Tailane da Fonseca Santana Aquino	20h	3º ao 5º ano	37	Língua portuguesa
Ednilce do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	Matemática
Jamili do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	História e Arte
Luciene da Conceição Alves	20 h	3º ao 5º ano	37	Geografia e Ciências
Jutania do Amor Divino	20 h	3º ao 5º ano	37	Redação, Ed. Física e Ensino Religioso
Adailton Alves Reis	20 h	3º ao 5º ano	37	Programas de idiomas estrangeiros
Jailane Moreira de Oliveira	20 h	3º ao 5º ano	37	Atividades Artísticas
Gilvania Pereira da Silva	20 h	3º ao 5º ano	37	Atividades Esportivas
Girleene Ferreira Silva	20 h	3º ao 5º ano	37	Orientação de estudos (experiências matemáticas e sustentabilidade)
Laiana Ressurreição da Luz Santos	20 h	3º ao 5º ano	37	Orientação de estudos (Estudo dirigido, Experimentos de Língua Portuguesa Produção textual)

7. PLANO DE APLCAÇÃO FINANCEIRA

O plano de aplicação financeira está previsto no Anexo 1 deste Plano.

8. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº	NOME	CARGO
1	Cristiane Lima Castro	Coordenadora
2	Cinara Lago	Coordenadora
3	Luciana Monteiro Costa	Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**9. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR**

O processo de comunicação com a família acontece no momento das reuniões de pais e mestres.

10. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

- Acompanhamento individual
- Acompanhamento pedagógico
- Plano de acompanhamento de aprendizado
- Registro de acompanhamento
- Monitoria

- Metas e indicadores de Aprendizagem das Unidades em anexo.

11. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o Cacs deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

Conforme Lei 14.113/2020, é dever do Cacs:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Luciana Monteiro Costa
Presidente do CME

Marta Lucia Nascimento de Deus
Sec. Municipal de Educação

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I****- PLANO DE AÇÃO PARA INFRAESTRUTURA COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM TEMPO INTEGRAL**

Causa	Fator	Plano de Ação	Resultado Esperado	Local de Realização	Início	Duração	Responsável	Como será feito	Custos/Valores.
Infraestrutura	Pia com avarias da pia	Troca de eficiência	Melhoria da da cozinha	Escola Dom Pedro II.	02/01/2024	1 dia	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção	
Quantidade de salas	Quantidade de alunos	Construção de 2 salas.	Atender a demanda da escola	Escola Dom Pedro	02/01/2024	7 dias	Equipe de construção	Contratação de empresa de construção	
Cozinha pequena	Cozinha sem espaço	Ampliação da cozinha	Melhoria no espaço de manipulação dos alimentos	Escola Dom Pedro	02/01/2024	7 dias	Equipe de construção	Contratação de empresa de construção	
Infraestrutura	Sala de	Equipar	Melhoria	Escola Dom	22/01/2024	4 dias	Equipe de	Contratação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ra	dança sem estrutura	a sala de dança	para as aulas de dança.	Pedro			manutenção	de empresa de manutenção	
Infraestrutura	Banheiros	Manutenção dos banheiros	Melhoria na troca de utensílios	Escola Pedro	Dom	02/01/2024	7 dias	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção
Instalação	Sala de informática	Arrumar a sala e as instalações na sala	Melhoria e organização da sala de informática	Escola Pedro	Dom	02/01/2024	7 dias	Equipe de manutenção	Contratação de empresa de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SAPEAÇU - BA

15

“Educação integral é uma nova forma de viver”.

Jaqueline Moll

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Justificativa:**

Na contemporaneidade os espaços escolares não podemos de mera transmissão de conhecimentos, onde se ensina somente os componentes curriculares a educação decorre de um processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral que tem o intuito de promover a integração individual e social. Também é um meio pelo qual se adquire conhecimentos e aptidões e representa o aperfeiçoamento integral de todas as faculdades humanas. Nela deve estar inserida a responsabilidade de forma cidadãos para o futuro e nesse contexto emerge as atividades complementares, que surgiram como uma nova forma da ampliação de conhecimento e têm crescido nas escolas de todo o Brasil. Isso porque elas trazem benefícios no processo de aprendizagem, apresentando o conteúdo visto em sala de aula de maneira mais dinâmica e atrativa para crianças e adolescentes.

Reconsiderar a escola e a educação como espaço emancipatório que forma o cidadão por inteiro em todas as suas dimensões, é defender uma Educação Integral Integrada, que ultrapasse os muros da escola, que dialogue com a comunidade, que respeite as diferenças e que oportunize os alunos a conquistarem seus espaços na sociedade. Como afirma o Documento Curricular Referencial de Sapeaçu:

A Educação Integral em jornada ampliada representa proposta estratégica para garantir a efetivação da Educação Integral na perspectiva da formação humana, plena e emancipatória, ou seja, que a política municipal de educação integral siga na perspectiva da concepção e significado real do termo; por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas fazer com que a Escola alcance seu fim, cumpra seu verdadeiro papel e assim, assegure o pleno desempenho da aprendizagem que se traduz no direito de aprender. (DCRSAP-2019, p.927).

Nesse panorama a escola precisa resgatar sua principal característica, de ser local de aprendizagens, garantir que isso aconteça é proporcionar uma educação autossuficiência, que invista nas descobertas de outros saberes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Objetivo: Garantir o desenvolvimento do aluno em todas suas dimensões, intelectual, física, afetiva, social e cultural propiciando a formação de sujeito críticos, autônomos e responsáveis através de conhecimento desenvolvidos pela Base Comum em consonância com a parte diversificada do currículo.

BASE LEGAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

“A Educação Integral deve estar inscrita no amplo campo das políticas sociais, mas não pode perder de vista sua especificidade em relação às políticas educacionais dirigidas às crianças, aos jovens e aos adultos, atendendo a um complexo e estruturado conjunto de disposições legais em vigor no país.”

A Educação integral está presente na Legislação Educacional Brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no **Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01)** e no Fundo Nacional de manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007). Além do Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010.

A concepção de Educação Integral está amparada na Constituição Federal e prevista nas legislações educacionais. Guará (2009) destaca que a estrutura normativa oferecida garante o direito de aprender aos discentes.

Pelo paradigma da proteção integral garante os direitos de toda criança ou adolescente a receber atendimento em todas as suas necessidades pessoais e sociais, a aprender, a se desenvolver adequadamente e a ser protegida (o) (GUARÁ, 2009, p. 66)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, conhecido como a “Constituição das Crianças”, também prevê a articulação entre as três esferas de governo (artigo 100, Inciso III) para a garantia “da proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

(BRASIL, 2011, s/p). Assim, “Educação Integral em Tempo Integral é também sinônimo de proteção” (BRASIL, 2011, s/p).

O artigo 4º do ECA determina que é dever do poder público e também das famílias, das comunidades e da sociedade em geral garantir,

Com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, s/p).

Os direitos constitucionais são garantidos a todos os cidadãos e em especial o direito a Educação de qualidade que deve ser fomentado pelo poder público de qualquer esfera federativa.

Assim, o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares” (art. 4º).

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

Metodologia:

O projeto baseia-se nas educação em tempo integral integrada com jornada ampliada na Escola Dom Pedro II e Zoila Zulmira Reis, visando à formação humana, plena e emancipatória. Como processo metodológico as aulas aconteceram em dois turnos bem definidos com aulas ministradas por professores qualificados no sistema de educação em pleno movimento, contemplando a base comum e a parte diversificada do currículo; a Educação integral permite a elaboração de um currículo escolar amplo e articulado, não se limitando a um acúmulo de atividades soltas, apenas para preenchimento do tempo, mas tem a intencionalidade de produzir significados e conhecimentos.

A avaliação possui um papel muito importante no processo ensino aprendizagem, pois a sua responsabilidade está justamente em definir o futuro do aluno, apoiando-se em uma ampla diversidade de aspectos, em instrumentos variados e em conhecimentos do contexto de vida deles. Nesse contexto, a avaliação deve ocorrer sistematicamente inclusive durante todo processo de ensino e aprendizagem e não somente após o fechamento de etapas de trabalho. Neste sentido quatro dimensões qualitativas norteiam a dinâmica da avaliação da aprendizagem, a saber: processual, emancipatória, contínua e investigativa. A avaliação qualitativa mensura as aprendizagens construídas pelos estudantes, traduzidas por notas e/ou conceitos. Logo, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

nota e/ou conceitos são a tradução da aprendizagem escolar (aprendizagem = nota/conceito), os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve partir das metas traçadas, considerando todos os avanços alcançados durante este percurso, referentes aos aspectos do desenvolvimento integral do discente.

Horário:

TEMPO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	8:00	8:45
2º	8:50	9:35
Intervalo		
3º	10:00	10:45
4º	10:50	11:35
Almoço	11:35	12:55
5º	13:00	13:45
6º	13:50	14:35
7º	14:40	15:25
8º	15:30	16:15
Intervalo	16:15	16:30

Quadro de funções:**Gestores:**

Betânia Macedo da Silva de Castro

Maria José Sacramento

Coordenador escolar:

Edilene Silveira da Fonseca

Lucineia Barbosa dos Santos

Coordenador do programa:

Cinara Lago Gonçalves - Cristiane Lima Castro

Merendeiras: Responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde, organizar a lista dos alimentos faltosos para o prepara do dia seguinte bem com orientar a distribuição e a aceitação do cardápio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Pessoal de higienização: Realiza a higienização e a conservação do espaço, varre o chão, lava vidros, remove o lixo, limpa banheiros, salas e áreas de convivência, ambientes para eliminar poeira, resíduos e lixos das superfícies e dos ambientes, provenientes de movimentação existente como: circulação de pessoas, períodos de alimentação, início e fim de turnos

Porteiro: O porteiro é o cartão de visita da escola, peça fundamental, especialmente para a segurança dos colaboradores da unidade. Devemos lembrar que ele deve desempenhar suas funções na área comum, assiduidade e pontualidade, cumprindo a respectiva escala de serviço; evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, ou visitantes, observar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas conduzindo as pessoas no local desejado.

Monitor área: Direciona os educandos para os espaços corretos durante a troca de sala, auxilia na organização dos equipamentos e mobiliários, direciona e acompanha os alunos no momento do banho da e alimentação orientador o comportamentos e atitudes, acolher, dialoga e ajudar nas ações rotineiras da escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Considerações finais:**

A educação integral que tem como definição desenvolver o indivíduo em todos os seus aspectos: intelectual, cognitivo, social e emocional. Por esse motivo os princípios da Educação Integral vêm sendo discutido por educadores que visam a melhoria na Educação, fomentando o que afirma a nossa Constituição de ofertar educação de qualidade a todos. Esses princípios em diversos momentos foram levados para dentro das escolas públicas, como programas pontuais e esporádicos que contribuíram para a formação de meninos e meninas do nosso país. As experiências absorvidas durante a execução do projeto de educação em tempo integral na Escola Dom Pedro II e Zoila Zulmira Reis, foi um marco importante para a transformação da realidade de alguns alunos, alguns saindo da vulnerabilidade social e dos perigos das ruas.

A escola desenvolve as atividades com os temas transversais do currículo como projeto de Educação integral trazem consigo uma vontade de transformar a realidade de crianças e jovens, ofertando nas salas de aulas os conhecimentos acadêmicos e em seu contraturno objetivam desenvolver, descobrir e aprimorar conhecimentos que muitas vezes não são percebidos nas salas de aulas comuns. As oficinas dessas atividades dialogam com o currículo que devem respeitar as culturas, espaços e vivências de cada comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**REFERÊNCIAS**

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em <http://www.google.com.br>. Acesso em 20/08/2021.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Manual Operacional de Educação Integral. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Currículos e Educação Integral, Brasília/DF 2013.

BRASIL. Plano Nacional de Educação PNE

DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DE SAPEAÇU. Departamento de Educação Fundamental. Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Sapeaçu-Ba, 2019.

EDUCAÇÃO INTEGRAL: Texto referência para o debate nacional. - Brasília : Mec, Secad, 2009.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. É Imprescindível Educar Integralmente. Caderno CENPEC: Educação, Cultura e Ação Comunitária, n. 2, 2006

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Edições da Câmara, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ANEXO III
ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO II
ESCOLA MUNICIPAL ZOILA ZULMIRA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA – Programa Educação em Tempo Integral****Etapa 1 - Dados Gerais**

1. Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Sapeaçu		
2. Nome do Projeto Programa Educação em Tempo Integral das Unidades: Escola Municipal D Pedro II Escola Municipal Zoila Zulmira Reis		
3. CNPJ ou CPF 13.696.257/0001-71	05. Endereço Completo Praça da Bandeira, 176	
4. Natureza Jurídica Prefeitura Municipal de Sapeaçu	E-mail. gabinetepms2017@gmail.com	
5. Cidade Sapeaçu	U.F. BA	C.E.P. 44.530-000
6. Telefone (75) 3627-2172	Telefone Comercial (75) 3627-2108	Telefone Celular ----- -----

Etapa 2 – Informações de Repasse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

1. Contemplado pelo Programa Educação em Tempo Integral	<p>Ano. 2023/2024</p> <p>Título do Projeto:</p> <p>Plano de Aplicação Financeira - Programa Educação em Tempo Integral.</p> <p>Resumo dos quantitativos pactuados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral pelo ente federativo no ciclo, para o(s) ano(s) 2023/2024:</p> <p>Quantitativo total de matrículas pactuadas 2023/2024: 30</p> <p>Valor recebido: R\$ 135.457,80</p> <p>Total de Despesas Correntes: 5.00% - 6.772,89</p> <p>Total de Despesas de Capital: 95.00% - 128.684,91</p> <p>Valor Total: R\$ 135.457,80</p>
---	--

Etapa 3 – Dados do Projeto

1. Conta Corrente: 23095-2	Agência: 2670-0	Banco: Banco do Brasil
-------------------------------	--------------------	---------------------------

2. Previsão de Duração	
Início: Fevereiro	Término: Dezembro

3. Justificativa
Fomentar a qualidade física do espaço escolar, bem como adequar os instrumentais tecnológicos e pedagógicos para garantir a efetivação qualitativa do Ensino em Tempo Integral das escolas.
4. Identificação Objeto
Adequação do espaço físico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Aquisição de materiais tecnológicos e pedagógicos

5. Etapas ou Fases de Execução

Primeiro semestre de 2024

6. Escolas Abrangidas

- Escola Municipal D Pedro II
- Escola Municipal Zoila Zulmira Reis

7. Interesse Público a ser atingido

Qualificação dos ambientes escolares; Garantir a oferta de matrícula do Ensino em Tempo Integral; Acesso e permanência do alunado a um ensino de qualidade; Combate à evasão escolar; Diminuição de desigualdade social, em cumprimento ao disposto na Meta 06 do Plano Municipal da Educação.

**Etapa 4- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:
despesas correntes (custeio) 5%**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Aquisição de produtos para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem de Linguagens, artísticas, matemática, esportiva e de sustentabilidade.	Lã	10	62,43
	Barbante	10	12,99
	Argila	10KG	299,90
	Avental	60	499,00
	Tesoura sem ponta	10 CX	199,90
	Cola de artesão	03 KIT	59,97
	Cavalete	60	1.257,00
	Pistola de cola bastão	06	123,24
	Pincéis diversos	5 KITS	106,00
	Tinta guache	4CX	63,84
Palitos de picolé	10	121,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

	Bexigas	04 PC	91,92
	Dados de vários tamanhos	02	16,56
	Dinheiro de papel	100	16,58
	Dominó	04	77,48
	Baralho	02	39,98
	Bola de futebol	02	109,98
	Coletes	5 KIT	349,50
	Cones	KIT	55,80
	Bastões de madeira	30	82,90
	Escada de agilidade	5	174,95
	Cordas	20	158,00
	Bambolês	KIT	130,65
	Cones furado com madeira	02 KIT	159,80
	Kit de horta(PÁ LARGA, ANCINHO, PÁ ESTREITA)	10 KIT	79,90
	Sementes (alface, tomate, coentro, cebolinha, pimentão, couve, cenoura, repolho.)	16	400,00
	Regadores	6	89,94
	Bacias de 40 l	12	179,94
Produtos de higiene para uso coletivo:	Toalha de banho	6	101,94
	Sabonete líquido	02 KIT	128,80
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar:	Pratos de vidro	130	899,00
	Talheres(garfos cabo plástico)	130	320,00
TOTAL GERAL			6.222,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Etapa 5. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros
despesas de capital 95%**

Item	Descrição	Quantidade	Valor
Aquisição de equipamentos de equipamentos:	Geladeira	02	6.698,00
	Fogão industrial	02	4.639,80
	Liquidificador industrial	02	789,90
	Armário de parede	02	648,00
	Armario de pé	02	1.480,00
	Panelas de varios tamanhos	02	768,00
	Frezer 01 portas	02	3.648,00
Construção de salas para o desenvolvimento da aprendizagem	Materiais de construção	-	28.678,00
Construção de refeitório para a alimentação das crianças	Materiais de construção	-	24.987,00
Aquisição de mobiliário para o refeitório	Mesas com bancos	04	4.680,00
TOTAL GERAL			77.016,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO IV****METAS E INDICADORES DE APRENDIZAGEM DAS UNIDADES**

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	RESULTADOS ESPERADOS
Priorizar cerca de 80% dos alunos em estado de vulnerabilidade.	Levantamento dos alunos que se enquadram neste perfil.	19/02 à 28/02.	Equipe gestora.	Que 95% dos alunos sejam inseridos nesse programa.
Elaborar a cada trimestre uma avaliação qualitativa.	Aplicar uma avaliação e colocar em gráfico.	Trimestralmente	Professor	Que 100% dos alunos tenham correspondido a proposta da Escola em Tempo Integral.
Intensificar a parceria da Família e Escola.	Através de reuniões trimestrais.	Trimestral	Equipe escolar	Que 100% da família se faça presente.
Intensificar os descritores da aprendizagem.	Durante as atividades propostas.	Diário	Professores	Que 100% dos alunos correspondam a proposta citada.
Assegurar que os alunos tenham mais de 75% de frequência.	Acompanhar a frequência diária.	Diária	Equipe gestora	100% da frequência diária.
Garantir o desenvolvimento dos alunos em	Desenvolver atividades significativas	Diária	Equipe escolar	Que aproximadamente 85% dos alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

todas as suas dimensões, tornando-os sujeitos críticos e responsáveis.	com intencionalidade de produzir conhecimentos.			apresentem resultados satisfatórios.
--	---	--	--	--------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PARECER CME Nº 01/2024**
(Aprovado em 28/03/2024)

INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu

ASSUNTO: Cumprimento condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

RELATORAS (ES): Juvenal Lima Borges e Maria José Sacramento Santana

TEMA:

Trata-se dos critérios instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica na Escola Municipal D Pedro II e a Escola Municipal Zoila Zulmira Reis.

RELATÓRIO

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, **este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atenderá ao Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal D Pedro II e a Escola Municipal Zoila Zulmira Reis, para a criação de novas matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho Municipal.

Este Conselho reconhece a Política de Tempo Integral, e com base nos acompanhamentos da pauta educacional entende que as condições e metas estabelecidas estão condizentes com a realidade desta municipalidade e a necessidade de atender a Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023.

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Assim, em reunião realizada em 28 de março de 2024, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Sapeaçu e a quem mais couber, com o intuito de atender a Lei n.º 14.640 de 31 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado pela Comissão em 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Presentes os(as) Conselheiros(as): Flávia Maria Montina Costa,
Joelma Soares de Jesus, Flávia Santiago de Siqueira,
Maria José S. Santana, Luciana da Silva, Danvelli
Sneidas de Lima, Bartolomeu Santiago Santana,
Luciano Lima dos Santos, Luciano Gomes da Silva Filho,
Renildo Pereira da Silva, Silvana Gomes da Silva Santana,

Não houve voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e conselheiros

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Bartolomeu Santiago Santana	332.622.845-72	Secretaria Municipal de Educação do Município	
Luciano Lima dos Santos	866.934.174-34	Secretaria de Educação do Estado da Bahia	
Maria Jose Sacramento Santana	511.968.835-72	Diretores de Unidades do Sistema Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Presentes os(as) Conselheiros(as): Luciana Monteiro Costa,
Joelma Soares de Jesus, Flávia Santiago de Siqueira,
Maria José S. Santana, Luciana Alves dos Santos, Daniele
Freitas de Lima, Bartolomeu Santiago Santana,
Luciano Lima dos Santos, Anderson Xavier da Silva Filho,
Daniel de Almeida Oliveira, Silvana Jones da Silva Santana.

Não houve voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e conselheiros


Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Bartolomeu Santiago Santana	332.622.845-72	Secretaria Municipal de Educação do Município	
Luciano Lima dos Santos	866.934.174-34	Secretaria de Educação do Estado da Bahia	
Maria Jose Sacramento Santana	511.968.835-72	Diretores de Unidades do Sistema Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

 Conselho Municipal de Educação

Silvana Gomes da Silva Santana	634.276.305-44	de Ensino Educação da iniciativa privada	<i>Silvana</i>
Joelma Soares de Jesus	042.755.815-80	Pais de alunos da Rede Pública de ensino	<i>Joelma Soares de Jesus</i>
Maria Aparecida Ramos de Jesus Alves	068.374.965-06	Estudante da Rede Pública de ensino	
Laura Santiago de Sena	540.691.225-91	Associações civis	<i>Laura</i>
Romildo Ferreira da Conceição	017.033.565-86	Conselho Tutelar	<i>Romildo</i>
Antônio Barros da Cruz Filho	017.905.005-24	Professores da Rede Municipal de Ensino	<i>Antônio Barros da Cruz</i>
Juvenal Lima Borges	038.495.425-13	Quadro de Servidores, atuantes no sistema municipal de ensino.	<i>Juvenal</i>
Daniele Freitas Lima	020.211.935-19	Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino	<i>Daniele</i>

Sapeaçu - 28 de março de 2024.

Luciana Monteiro Costa
Luciana Monteiro Costa
Presidente do CME

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001